



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**LEI Nº 0351/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
PROFESSOR (A) PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal da Educação conforme a seguir descrito:

<b>Cargo</b>	<b>Número vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>
Professor(a)de Ens. Fund. Séries finais – <b>Língua Portuguesa</b>	<b>01 (uma)</b>	<b>06 horas</b>	<b>R\$ 400,57</b>

**Artigo 2º** - O vencimento será reajustado nos mesmos índices e mesma data dos demais professores, e poderá ser alterado conforme a apresentação de títulos. A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser rescindido a qualquer momento a critério de ambas as partes e/ou ser renovado por igual período se houver necessidade.

**§ Único** - A Forma de contratação do Professor (a) de Séries Finais Língua Portuguesa, será pela ordem da lista dos classificados no Processo Seletivo **nº 002/2016**, publicado pelo Edital **nº 012/2016**, e amparado no artigo 56 e 57 da Lei 006/2006, (Plano de Carreira do Magistério).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
BURICÁ, AOS 05 de Julho de 2016.

---

Vilmar Sidinei Horbach  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

-----  
VANDERLEI DIMAS HOELSCHER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO